



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA DISTRITAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO - PDDC

Edifício Monumental, Praça Municipal, Lote 02, Edifício-Sede do MPDFT, 1º Andar, Sala 153-Brasília, DF - CEP 70.094-900
Telefones: 3343 9656 // 3343 9497 - Internet: <http://www.mpdft.mp.br>

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
(nº 08190.000073/15-18)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado a partir dos fatos noticiados pelo cidadão Rogério Brito de Oliveira, no qual relata, em suma, que no mês de outubro de 2015, “houve uma inversão de algumas vias de Águas Claras, com o propósito de melhorar o fluxo. Entretanto, o trânsito ficou muito mais sobrecarregado, fazendo com que os moradores de prédios diretamente afetados demorem cerca de trinta minutos apenas para sair de seus condomínios”, conforme manifestação de fls. 3-9.

A Procuradoria Distrital dos Direitos do Cidadão requisitou informações ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, fls. 13, que foram prestadas às fls. 16-18; 19-27. Ainda, expediu ofício à Administração Regional de Águas Claras e ao Departamento de Estradas e Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, requisitando informações, fls. 30, que foram apresentadas às fls. 38-40 e 46-48, respectivamente.

Nova manifestação do requerente foi colacionada às fls. 51-53.

Realizou-se reunião com representantes da 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Urbanística, DER/DF, Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação – SEGETH, DETRAN/DF e Administração Regional de Águas Claras, conforme Ata de fls. 71-72. Conforme acordado nessa ocasião, apresentaram resposta sobre os motivos da inversão do fluxo de tráfego na cidade de Águas Claras: a Administração Regional, fls. 75-77; a SEGETH, fls. 79-81; e DER/DF, fls. 84-92 (idem fls. 20-22 e 46-48).

Às fls. 74, foi juntada cópia do DODF, na qual foi publicada a Portaria n. 71, de 18/11/2015, designando fiscais do Projeto Executivo de mobilidade ativa em Águas Claras.

Oficiou-se ao DETRAN/DF para prestar informações sobre os resultados obtidos com as intervenções nos fluxos de trânsito em Águas Claras, fls. 95. Esse Departamento apresentou resposta às fls. 96-100.

É o simples relatório.



O feito teve início após o cidadão Rogério Brito de Oliveira relatar, em suma, que no mês de outubro de 2015, “houve uma inversão de algumas vias de Águas Claras, com o propósito de melhorar o fluxo. Entretanto, o trânsito ficou muito mais sobrecarregado, fazendo com que os moradores de prédios diretamente afetados demorem cerca de trinta minutos apenas para sair de seus condomínios”, conforme manifestação de fls. 3-9.

A respeito, o DETRAN/DF esclareceu que transformou, em via de sentido único, as vias que antes operavam em duplo sentido de circulação, pelas seguintes razões, fls. 16:

(...)

3. A decisão foi motivada pelas dificuldades operacionais causadas por frequentes congestionamentos e pelos conflitos dos fluxos veiculares e de pedestres que já ameaçavam a segurança dos usuários, uma vez que não há espaço viário para expansão ou duplicação dessas vias. O Plano de circulação partiu de uma proposta da Administração Regional de Águas Claras.

4. A implantação e execução do projeto fora decidida com base na experiência prática de situações semelhantes vivenciadas pelos técnicos do DETRAN/DF, e de conhecimentos sobre experiências semelhantes, bem sucedidas, implantadas em outras cidades.

5. (...)

6. A alteração buscava também reduzir os congestionamentos verificados nas vias de acesso à quadra, causados principalmente por problemas já instalados no local, tais como, o empreendimento “Top Life”, construído e licenciado sem apresentação de RIT; os acessos clandestinos ao longo da Alameda dos Eucaliptos, como o Cul-de-Sac, via de acesso à EPTG; e ainda os três acessos veiculares realizados através dos pátios dos postos de combustíveis instalados em terrenos residenciais, existentes ao longo da via marginal da EPTG.

Ainda, o DETRAN/DF consignou, fls. 20-22:

1. A implantação do referido binário seguiu o Plano de Circulação de Águas Claras, em anexo, solicitado e aprovado pela administração regional em 2008. Este estudo foi elaborado como alternativa para mitigar os problemas causados pelas alterações de gabarito e de uso e ocupação do solo, aprovadas por lei da câmara legislativa na época, e está sendo implantado conforme o sistema viário projetado é concluído e a cidade adensada.

2. Estas alterações comprometeram o sistema viário, planejado originalmente para uma população muito inferior à atual e, com o aumento populacional e o aumento do número de veículos circulantes, a operação das vias em duplo sentido circulação (mão dupla) tornou-se inviável, tanto nos conflitos na circulação, quanto pela segurança viária. Assim, o estudo prevê a operação das vias em sentido único (mão única), com as vias classificadas como arteriais e coletoras operando em binário, casos da rua 36 Norte/Alameda das Acácias e 37/Norte/Alameda dos Eucaliptos.

3. Outro fator que afeta gravemente a área urbana em questão são os 3 acessos existentes, não previstos no projeto original da cidade (...)

12. O sentido das vias foi definido para o melhor escoamento possível, ao se tentar facilitar ou priorizar um empreendimento em particular, compromete-se a dinâmica de toda uma região. Há uma lógica no plano de circulação aprovado e sua alteração traz problemas de mobilidade para toda a cidade.



Verifica-se das informações prestadas pelo DETRAN/DF, que o problema com o fluxo de veículos, na cidade de Águas Claras, é evidentemente dificultado pelos acessos irregulares. De acordo com o DETRAN/DF, o Núcleo de Fiscalização de Engenharia – NUREN tentou fechar os acessos irregulares, porém não há ferramentas que possibilitem a real punição dos empreendimentos com acessos irregulares. fls. 22, verso.

Tendo em vista as informações trazidas às fls. 20-22 pelo DETRAN/DF, a Administração Regional de Águas Claras e o DER/DF foram questionados sobre a construção da via chamada Rua dos Postos: as vias de acesso localizadas ao lado do Posto Gasoline e pelo interior dos Postos Ipiranga e Petrobrás, fls. 30. A Administração Regional de Águas Claras informou que, de acordo com a URB 77/92, os acessos internos dos lotes, onde estão os postos, não têm previsão e não possuem autorização dessa Administração. Esclareceu que, ao acesso da Rua “B”, a referida URB prevê um acesso para os condomínios dos lotes 9 e 11 com um *Cul-de-sac* (espaço para manobras), indicando ser uma via fechada para ingresso na EPTG, contudo essa via liga a quadra 107 à marginal da EPTG, implicando na diminuição do trânsito das avenidas Castanheiras, Copaíba e Araucárias em horários de pico. Ressaltou que, quanto à via marginal à EPTG, conhecida como “rua dos Postos”, não há previsão na URB 77/92, fls. 39. Por sua vez, o DER/DF informou que os acessos existentes, que ligam os pátios dos postos de combustíveis ao sistema viário de Águas Claras, foram criados originalmente pela necessidade dos próprios moradores dessa cidade. Os caminhos começaram a ser usados antes mesmo da “rua dos Postos”, quando ainda não existiam as vias que confrontam com o fundo dos lotes dos postos de combustíveis. Esses por não serem acessos diretos à rodovia DF-085, e sim ao pátio dos postos e estarem fora da malha rodoviária do DER/DF, não tiveram intervenção desse órgão quanto à execução, interdição, demolição ou qualquer outra ação, fls. 47, verso.

Instados, em reunião realizada na PDDC, a se pronunciarem sobre a legalidade dos acessos abertos pelos postos, fls. 71, a Administração Regional de Águas Claras informou não existir em seus arquivos liberação para o acesso na alameda dos Eucaliptos, rua B, Lotes 9 e 10, pois toda obra de alteração em acesso viário, ou mesmo a criação de um novo acesso à cidade de Águas Claras, alcança as vias EPTG e EPVP, que são vias sob a fiscalização e de competência administrativa do DER/DF, fls. 75; a SEGETH registrou que, quanto ao acesso aos lotes próximos à EPTG da quadra 107, pela via marginal, esses lotes constam do projeto de parcelamento urbano URB 77/92: os lotes 1 a 7 e 13 a 19 (ímpares) da alameda dos Eucaliptos, bem como os lotes 1 a 9 (ímpares) da rua E, são de uso residencial exclusivo. Para os lotes 9 e 11 da alameda dos Eucaliptos, admite-se o uso misto, ou seja, o acesso de veículos aos lotes lindeiros da EPTG da quadra 107, dar-se-á pela alameda dos Eucaliptos e pela rua E, fls. 79-80.



No que concerne aos resultados obtidos com as intervenções nos fluxos de trânsito na cidade de Águas Claras, inicialmente, o DER/DF corroborou as informações anteriormente prestadas, a exemplo do problema com a ocupação irregular e a criação de acessos não autorizados, contudo, esclareceu que foi solicitada à Direção Geral a criação de um Grupo de Trabalho que “visa o estudo e a revisão do Plano de Circulação de Águas Claras”, cujo objetivo é estudar as demandas mais pertinentes e revisar, se for o caso, o plano de circulação de acordo com as novas realidades da cidade”. Acrescentou que: i) em março de 2017, foi realizada a revisão do projeto e implantação de nova sinalização no cruzamento da rua 36 Norte com a avenida Flamboyant, devido ao grande número de acidentes no local, inclusive, monitorando seu funcionamento; ii) há previsão de novo projeto, incluindo provavelmente a semaforização do cruzamento entre a rua 37 Norte e a avenida das Castanheiras, porém alguns óbices formais de “uso irregular” do solo devem ser vencidos para implementação do projeto; e iii) estão trabalhando para solucionar os problemas detectados nas proximidades das ruas 36 e 37 Norte, embora nenhum deles esteja diretamente ligado à implantação do binário local, fls. 98-99.

Consoante documentação colacionada aos autos, depreende-se que DER/DF não se manteve inerte nem indiferente à situação do fluxo de veículo em Águas Claras. Nesse sentido, realizou a revisão do projeto e implantação de nova sinalização e semaforização em alguns trechos da cidade, inclusive, em locais com grande número de acidentes. Ainda, considerando que o fluxo de trânsito é mutável, propôs a criação de Grupo de Trabalho para elaboração de estudo e revisão do Plano de Circulação de Águas Claras, a fim de identificar as demandas mais pertinentes e revisar o plano de circulação de acordo com as novas realidades da cidade, uma vez que são necessárias novas soluções técnicas para melhoria da qualidade de vida da população.

Importa ressaltar, por fim, que o DER/DF possui vários canais de atendimento à disposição do cidadão (<http://www.der.df.gov.br/canais-de-atendimento.html>), seja pela internet, telefone e/ou presencialmente, a saber: i) Ouvidoria: 162 (para reclamações, sugestões, elogios, denúncias e informações de caráter geral sobre serviços da administração pública - <http://www.der.df.gov.br/ouvidoria.html>); ii) E-mail: ouvidoria@der.df.gov.br; e presencialmente: no SAM Bloco C - Setor Complementares - Ed. Sede do DER/DF 1º andar. Horário de funcionamento: das 8h às 17h.

Logo, a utilização desses canais, pelo cidadão, é imprescindível para que esse Departamento tenha conhecimento dos problemas e condições de melhorar os serviços prestados à população.



Ante o exposto, determino o arquivamento do feito, nos termos da Resolução n. 95/2010 do Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, por não vislumbrar outra providência a ser adotada por esta Procuradoria Distrital.

Em atendimento à Recomendação de Caráter Geral CN-CNMP n. 1, de 26 de maio de 2017, comunique-se ao manifestante e à Ouvidoria MPDFT.

Brasília, 21 de novembro de 2017.


MARIA ROSYNETE DE OLIVEIRA LIMA
Procuradora Distrital dos Direitos do Cidadão
MPDFT

